



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

**TERMO DE FOMENTO Nº 186/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGA E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA - APAM.**

O Município de **MANGA** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, CEP. 39460-000, tel. (38) 3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº M-8. 824-120/SSP/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE MANGA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.366.493/0001-50, situada na de Manga/MG, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Mariana Cordeiro Lucena, portadora da Carteira de Identidade nº 140.911.00 SSPMG, inscrita sob o CPF nº 068.847.566-32 residente e domiciliada na Rua Itapirucu, nº 216, bairro Arvoredo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas: Emenda nº 07/2022 cujo objeto é a destinação de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para manutenção das atividades sócio/administrativa da associação; Emenda nº 26/2022: destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para prover as condições e manutenção das atividades da associação; Emenda nº 40/2022 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) o qual é destinada para aquisição de medicamentos e alimentos para os animais que se encontram sob os cuidados da APAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I- conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

Secretaria Municipal de Governo
Praça Cel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: governomanga@hotmail.com



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

- II- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Quarta;
- II- apoiar a APAM no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da APAM;
- IV- publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- V- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VI- analisar as prestações de contas na forma da Cláusula Sexta deste instrumento;

2.3. São obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- III- zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IV- prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- V- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

execução do objeto;

VI- prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

VII- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

VIII- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

IX- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

X- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO

3.1- O recurso financeiro no valor total de R\$ 27.000, 00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O MUNICÍPIO transferirá à ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA- APAM, o valor total de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de trabalho. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da APAM, a saber: **Agência 0945-8, Conta Corrente: 32.727-1;**

4.3- As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.02.01.01.04.122.0002.6001.33504300.1500000000- ficha 0066.**



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5- Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

5.1- Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, sujeitos à identificação do beneficiário final.

5.2- Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6- A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.1- A APAM deverá apresentar conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

Secretaria Municipal de Governo
Praça Cel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: governomanga@hotmail.com



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6.1.1- A APAM deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da APAM, e/ou do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.1.2- A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria;

6.1.3- O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 120 (cento e vinte dias), contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES

Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à APAM sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da APAM.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e/ou no canal oficial de publicação do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DÉNUNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de

Secretaria Municipal de Governo
Praça Cel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: governomanga@hotmail.com



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o tornar material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte da Associação de Protetores de Animais de Manga caberá ao município efetuar o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio e para definir responsabilidade e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Manga/Minas Gerais, 14 de agosto de 2023.


Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal


Mariana Cordeiro Lucena

Presidente da Associação de Protetores dos Animais de Manga- APAM

TESTEMUNHAS:

1. Rosane Oliveira Lima
RG: MG- JS. 438.303

2. Mardeliny M. P. Gomes
RG: MG- 13.583.137



P R E F E I T U R A MANGÁ-MG

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE FOMENTO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

CONVENENTE	
Órgão/Entidade: Associação de Protetores de Animais de Manga - APAM	CNPJ: 38.366.493/0001-50
Endereço: Avenida Doutor Renato Costa Franco	Cidade: Manga
UF: MG	CEP: 39460-000 Fone: (38) 99135-3293
Dados Bancários: Agência: 0945-8	Conta Corrente: 32.727-1
Presidente: Mariana Cordeiro Lucena	

CONCEDENTE	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga	CNPJ: 18.270.447/0001-46
Endereço: Praça Coronel Bembém, n. 1477, centro.	Cidade: Manga
UF: MG	CEP: 39460-000 Fone: (38)3615-2112
Responsável: Anastácio Guedes Saraiva	RG: M- 8.824.120/SSPMG CPF: 000.984.126-12

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Emendas Impositivas 2022 da APAM
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Garantir o funcionamento e prover as condições indispensáveis para manutenção de suas atividades bem como a aquisição de medicamentos e alimentos para os animais que estejam sob os cuidados da APAM.
JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades
Dotação Orçamentária:
Valor Total: R\$ 27.00,00 (vinte e sete mil reais), conforme cronograma de desembolso.

3. PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Emenda nº 07/2022 cujo objeto é a destinação de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para manutenção das atividades sócio/administrativa da associação;	Emenda nº 07/2022 cujo objeto é a destinação de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para manutenção das atividades sócio/administrativa da associação; Emenda



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

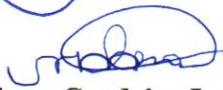
Emenda nº 26/2022: destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para prover as condições e manutenção das atividades da associação; <u>Emenda nº 40/2022</u> no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) o qual é destinada para aquisição de medicamentos e alimentos para os animais que se encontram sob os cuidados da APAM.	nº 26/2022: destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para prover as condições e manutenção das atividades da associação; <u>Emenda nº 40/2022</u> no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) o qual é destinada para aquisição de medicamentos e alimentos para os animais que se encontram sob os cuidados da APAM.
TOTAL: R\$ 27.000,00	

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO: REPASSE – R\$ 27.000,00

Manga/Minas Gerais, 14 de agosto de 2023.


Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal


Mariana Cordeiro Lucena
Presidente da APAM